



**LEI Nº 1.468 DE 25 DE MAIO DE 2023**

Nº da ordem	1.468 / 2023
Registrado no Livro de Arquivo Próprio e Publicado no placar da Prefeitura	
Em	25 / 05 / 2023
	<i>Joselyne Guimarães</i>
	Responsável

“Veda a nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), e dá outras providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica vedada a nomeação de pessoa condenada, nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha, para exercer cargo ou emprego público no Município de Montividiu, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta.

**Parágrafo Único:** A vedação prevista no caput deste artigo perdurará até o cumprimento integral da pena ou até a ocorrência da outra forma de extinção da punibilidade, conforme o caso.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no que couber.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS,** aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2023.

**EDSON BUENO COUTINHO**  
Prefeito Municipal